



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## **PORTARIA Nº 049/2012**

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei municipal nº 1320/01), autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10887/04, e declara a vacância do cargo público do servidor **JOÃO ALBINO DA SILVA FILHO**.

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar, por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal (Redação das Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/03) e do art. 23 da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor **JOÃO ALBINO DA SILVA FILHO**, detentor da matrícula funcional nº 190062, inscrito no CPF sob o nº 432.615.409-82 e no PIS/PASEP sob o nº 102.385.675-72, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 34,29% (trinta e quatro vírgula vinte nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de calculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de setembro de 2012.

**Ronério Heiderscheidt**  
Prefeito Municipal

**Milton Luiz Espindola**  
Diretor Executivo IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300155